

ARTIGO 6.º

- 1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.
2 — A cessão de quotas a estranhos só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

ARTIGO 8.º

Os lucros serão divididos na proporção das quotas sociais, podendo a assembleia geral anual optar por maioria simples, pela não distribuição de três quartos dos lucros, integrando estes reservas constituídas ou a constituir.

ARTIGO 9.º

A dissolução da sociedade é deliberada nos termos legais, sendo o destino dos bens existentes deliberado por maioria simples.

ARTIGO 10.º

A sociedade pode constituir mandatários ou procuradores nos termos do artigo 252.º, n.º 6, do código das sociedades comerciais, para substituição dos sócios.

ARTIGO 11.º

Os gerentes ficam desde já autorizados a levantar a importância correspondente ao capital social, a fim de custear as despesas respeitantes à constituição da sociedade e início de actividade.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000214414

ESPAÇO ABERTO — CENTRO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES E ACTIVIDADES PEDAGÓGICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4597/970919; identificação de pessoa colectiva n.º 503965880.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

8 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Céu Marques Pinheiro*. 3000214410

ESPAÇO ABERTO — CENTRO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES E ACTIVIDADES PEDAGÓGICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4597/970919; identificação de pessoa colectiva n.º 503965880.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

8 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Céu Marques Pinheiro*. 3000214408

CAFÉ ABISSÍNIA — EXPLORAÇÃO DE CAFÉ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5206/990504; identificação de pessoa colectiva n.º 504334107; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 11/20001027.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 21 de Setembro de 2000.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214406

GOUEIA & NEVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5201/990429; identificação de pessoa colectiva n.º 504354248.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

21 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214404

RESTAURANTE DA VENEZUELA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5187/990419; identificação de pessoa colectiva n.º 504346741; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/990419.

Certifico que António João Ferreira Batista, solteiro, maior, Rua do 1.º de Maio, 21, Poceirão, Palmela, e Ramón Herrera Aponcio, casado com Maritza dei Nardo Gonzalez, na comunhão geral, Rua da Vontade, 43, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Restaurante da Venezuela, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Tebaida, 7, rés-do-chão, F, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

§ único. Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para qualquer lugar ou concelho.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a restauração, actividades hoteleiras.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, equivalente a um milhão, dois mil e quatrocentos e dez escudos, correspondendo à soma de duas quotas, uma do valor nominal de quatro mil euros, equivalente a oitocentos e um mil, novecentos e vinte e oito escudos, pertencente ao sócio António João Ferreira Batista e uma do valor nominal de mil euros, equivalente a duzentos mil, quatrocentos e oitenta e dois escudos, pertencente ao sócio Ramón Herrera Aponcio.

ARTIGO 4.º

É livremente permitida a divisão e cessão de quotas entre sócios, mas na cedência a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e o sócio não cedente em segundo, terão direito de preferência.

ARTIGO 5.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante correspondente a dez vezes o valor do capital social.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeadas gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambas para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000214401

ENDECONSTROI — EMPRESA NACIONAL DE COFRAGENS E OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5186/990416; identificação de pessoa colectiva n.º 504338730; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/990416.

Certifico que Adelino António Pires Cardoso, casado com Maria de Lurdes Dias Cardoso, na comunhão de adquiridos, Estrada da Morgada, Rua de Joaquim Moreira, 2, Faralhão, Setúbal, e David António Alves Dâmaso, casado com Maria de Lurdes Café Flamino Dâmaso,